



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L\_E\_I\_ Nº 1.583

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.498,  
DE 23 DE MARÇO DE 1968".


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.498, de 23 de março de 1968, passará a ter a seguinte redação:-

"Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a criar mais um ponto de estacionamento de veículos de aluguel, denominado "Ponto D. Pedro II", na Praça do mesmo nome, no prolongamento da Rua Barros Cobra, entre a Rua Santa Catarina, até a esquina da Rua Rio Grande do Sul, com capacidade para 8 (oito) carros".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 de novembro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.  
- PREFEITO MUNICIPAL.-